

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Tema: “AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES”

Regimento Interno

Capítulo I

Da convocação

Art. 1º. - A II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres convocada por meio do Decreto nº 260, de 22 de abril de 2025, assinado pelo Prefeito Ary Carneiro Junior.

Capítulo II

Do Objetivo

Art. 2º. - A II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, em conformidade com o proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR, tem por objetivo:

- I. Discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade de gênero;**
- II. Discutir e elaborar diretrizes para a construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;**
- III. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres na formulação e no controle das políticas públicas;**

- IV. Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para implementação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- V. Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VI. Discutir e elencar recomendações para o Poder Público com a participação das mulheres e com igualdade de direitos;
- VII. Realizar a eleição da nova diretoria do CMDM (biênio 2025/2027).

Parágrafo Único. A II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será realizada no município de União da Vitória-PR, na data de 07 de maio de 2025, das 13h00 às 17h30, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, situado na Rua José Pioli, nº 546, Bairro Panorama – União da Vitória – PR., sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória-PR – CMDM, com o apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Capítulo III

Da organização

Art. 3º. - A II Conferência Municipal de Direitos das Mulheres de União da Vitória contará com representantes de entidades governamentais e sociedade civil do município e está a cargo da Comissão Organizadora composta pelas conselheiras, indicadas na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na data de 16 de abril de 2025, sendo:

- I. Arlete Rebeika – Presidente da Comissão - Representante da Sociedade Civil Organizada;
- II. Lurdes Nicolak - Representante da Sociedade Civil Organizada;
- III. Siomara Pigatto Clivati - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

IV. Izabella K. C. Abrahão - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Parágrafo Único: A Conferência Municipal será desenvolvida sob a forma de Palestra, Grupos de Trabalho, Plenária e Relatório Final contendo as deliberações.

Art. 4º. - A Comissão Organizadora é responsável pela realização da conferência, em todas as suas etapas, iniciando pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, temática e relatoria.

Parágrafo único: Caberá ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deliberar sobre as funções e atribuições das conselheiras e instituir a Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação e Comissão Temática e Relatoria.

Capítulo IV

Das atribuições da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Direitos das Mulheres

Art. 5º. - À Comissão Organizadora, instituída pela Resolução Nº 01/2025, compete:

- I. Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;**
- II. Realizar o planejamento de organização da Conferência;**
- III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da Conferência;**
- IV. Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres;**
- V. Aprovar a programação da Conferência;**
- VI. Produzir o relatório final da Conferência e encaminhar ao CMDM, à Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- VII. Avaliar a Conferência.**

Capítulo V

Do Temário

Art. 6º. - A II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo discutir e elaborar propostas de políticas públicas para as mulheres, e adotará o seguinte temário:

- I. Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.**
- II. Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no 3º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.**
- III. Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.**
- IV. Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no 3º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.**

Capítulo VI

Das (os) Participantes

Art. 7º. - A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática das mulheres e dos movimentos feministas e de mulheres, dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 8º. - Poderão se inscrever para esta Conferência todas as pessoas interessadas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil e comunidade em geral.

Art. 9. - Todas (os) as (os) participantes desta Conferência, devidamente credenciadas (os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

Capítulo VII

Dos Grupos de Trabalho

Art. 10. - A Comissão Organizadora indicará debatedoras para cada Grupo de Trabalho, as quais terão a função de debater o tema proposto e provocar as discussões.

Art. 11. - As (os) participantes desta Conferência serão divididas (os) em 06 (seis) grupos de trabalho, com os temas assim denominados:

Os eixos específicos da Conferência, que poderão ser discutidos de forma alternada e simultânea, abrangem as seguintes temáticas:

I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em

processos decisórios e na garantia de direitos políticos;

II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;

III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.

IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;

V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;

VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Parágrafo 1º. - Cada Grupo de Trabalho terá uma debatedora indicada pela Comissão Organizadora e uma coordenadora e uma relatora eleita pelo próprio grupo.

Parágrafo 2º. - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 40 (quarenta) minutos para discussão do tema e elaboração de propostas, podendo ser até, no máximo, 02 (duas) propostas por grupo.

Parágrafo 3º. - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 10 (dez) minutos para expor suas conclusões e propostas na Plenária Final.

Capítulo VIII

Das Moções

Art. 12. - As (os) participantes da Conferência poderão encaminhar à Comissão Organizadora até as 16h00 horas do dia 07/05/2025, moções subscritas por, no mínimo, 20 (vinte) das (os) participantes credenciadas (os).

Parágrafo 1º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:

- a) o tipo de moção (apoio, repúdio, recomendação, solidariedade);**
- b) o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;**
- c) o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito.**
- d) a (o) proponente principal da moção, deverá se identificar com seu nome poderá opcionalmente, identificar sua instituição, bem como o segmento que representa.**

Parágrafo 2º. A Comissão Organizadora enumerará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no *caput* deste artigo e agrupando-as por tema.

Parágrafo 3º. As moções serão apresentadas por seus propositores à Plenária, por simples leitura de texto, com tempo máximo de 01 (um) minuto para sua defesa.

Parágrafo 4º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

Capítulo IX

Da Plenária

Art. 13. - As propostas dos Grupos de Trabalho serão expostas para todas (os) as (os) participantes da Conferência, as quais serão votadas, respeitando-se o disposto no parágrafo 3º do artigo 12.

Parágrafo 1º. Todas (os) as (os) participantes credenciadas terão o direito ao voto.

Parágrafo 2º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

Art. 14. - Durante a apresentação das propostas, em havendo discordâncias, a (o) participante deverá manifestar-se oralmente para apresentar o destaque pelo tempo de até 01 (um) minuto. Os destaques apresentados poderão ser através de supressões, emendas ou novas propostas.

Parágrafo 1º. - As supressões poderão ser:

- a) **Supressão total, em que é sugerida a exclusão completa do texto;**
- b) **Supressão parcial, em que é sugerida a retirada de uma palavra ou mesmo de uma frase.**

Parágrafo 2º. - As emendas poderão ser:

- a) **Emenda aditiva, em que é sugerida a inclusão de uma palavra ou mesmo de uma frase;**
- b) **Emenda substitutiva, em que é sugerida a substituição total ou parcial da redação.**

Parágrafo 3º. - As novas propostas serão aquelas que contêm uma nova proposição.

Parágrafo 4º. - Os destaques apresentados serão submetidos à votação.

Art. 15º. - A Plenária homologará o documento final da Conferência com as propostas apresentadas e aprovadas.

Capítulo X

Da Escolha das(os) representantes da Sociedade Civil para o biênio, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de 2025 à 2027

Art. 16. – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres, foram eleitos em Assembleia na data de 29 de abril de 2025 para o biênio de 2025 à 2027, serão referendados na II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

Art. 17º. – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossados (das) por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da Conferência.

XI

Das(os) delegadas(os) para V Conferência Estadual da Mulher

Art.17. - Fica fixada a quantidade de 04 (quatro) vagas presenciais para a participação das delegadas estaduais na V Conferência Estadual da Mulher, a ser realizada no município de Foz do Iguaçu, no período de 5 a 7 de agosto de 2025.

Art. 18 – A Comissão Organizadora da II Conferência dos Direitos da Mulher deliberou sobre a distribuição das vagas para representação na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, conforme segue:

I. 02 (duas) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória – PR;

II. 02 (duas) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público (Governamental) com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória – PR.

Parágrafo Único – Na impossibilidade da (o) titular representar o Conselho Municipal, na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, o suplente assumirá a representação.

Art. 19. O referendamento das(os) representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no biênio 2025/2027, conforme edital e regimento próprio, ocorrerá após a Plenária Final da II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

Capítulo XII Das disposições gerais

Art. 20. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Propostas:

I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;

Proposta 1: Aumentar a mobilização e cobrança social para que os partidos adotem metas internas voluntárias de paridade de gênero.

Proposta 2: Incentivar a educação e a conscientização sobre os direitos das mulheres e a importância da participação política. Promover semanas temáticas, como a “Semana da Mulher na Política” ou “Gênero e Democracia”, assim como a criação de clubes de liderança feminina com rodas de conversa e incentivo da participação da mulher

II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;

Proposta 1: Fortalecer/ampliar programas de capacitação em educação financeira e gestão de negócios, objetivando promover a autonomia econômica por meio do empreendedorismo e da independência financeira.

Proposta 2: Fortalecer e ampliar as políticas públicas, valorizando e incentivando as mulheres, com redução de sobrecarga horária, ampliação de vagas e construção de novos CMEIs permitindo maior inserção das mulheres e apoio no mercado de trabalho.

III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.

Proposta 1: Fortalecer e Ampliar as campanhas educativas de conscientização. Em ambientes educacionais, reuniões de pais, igrejas, CDL sobre violências, fluxo de atendimento às vítimas, distribuição de folders.

Proposta 2: Divulgação da Lei 5202/2025, dispõe sobre a destinação de vagas de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do município de UVA, sancionado pelo Poder Executivo em 25/03/2025.

Proposta 3: Fortalecer o fluxo de atendimentos às vítimas de violência, ampliando a divulgação dos serviços existentes no município e a forma de acesso. Concomitante com a criação da Rede de Proteção às Mulheres, composta pelas equipes que atendem a demanda, Para a discussão de forma integrada e casos específicos (equipes Intersetorial).

Eixo IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;

Proposta 1: Promover a igualdade, Reduzir Desigualdades territoriais, especialmente aquelas que afetam populações vulneráveis, como moradores de periferias e comunidades tradicionais.

Proposta 2: Garantir o direito ao território com base na sustentabilidade mais justa, inclusiva e resiliente. A implementação de políticas públicas integradas, participativas e intersetoriais é o caminho para superar desigualdades territoriais e promover justiça socioambiental nas periferias urbanas e rurais.

V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;

Proposta 1: formação nas escolas, além do EJA, Magistério e Curso de Pedagogia, para capacitar alunos (meninas e meninos), tutores e professores sobre direitos fundamentais e cultura para igualdade, quebrando estereótipos de gênero, criando estratégias e oportunidades. Inserir também palestras do Prof Gustavo da Unespar, “Masculinidade Tóxica” e da Prof Gisele “Leia Mulheres”.

Proposta 2: Ampliação da EJA municipal com opção para turmas femininas, com carga horária reduzida e horários flexíveis, permitindo que as mulheres possam estudar, se alfabetizar e concluir o ensino fundamental 1.

Proposta 3: Criação de secretaria da mulher e CRAM (centro de referência atendimento a mulher) com atendimento multidisciplinar no município de União da Vitória

VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar

PROPOSTAS:

Proposta 1: Garantir que todas as mulheres, independentes de sua localização geográfica, condição de vulnerabilidade, tenham acesso a serviços de saúde de qualidade e aumento do atendimento especializado e de profissionais, prioridade na regulação de exames, implementando políticas de saúde pública que promovam o acesso equitativo, horários estendidos, com ações informativas de divulgação para oportunizar que mais mulheres recebam recursos especializados

Proposta 2: Fortalecer programas específicos e capacitação de profissionais da saúde para que compreendam as especificidades das mulheres e adolescentes abordando questões bem como a humanização dos atendimentos promovendo a qualidade de vida e saúde mental, abordando questões como depressão pós-parto, ansiedade, estresse, transtornos alimentares, entrega voluntária com escuta especializada para os adolescentes